

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 06 /2021

**Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Doação Irregular. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".**

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que o prazo para a propositura das representações por doações irregulares se encerra no final do exercício financeiro do ano seguinte ao da eleição, na forma do art. 24, § 3º da Lei nº 9.504/97;

**CONSIDERANDO** a informação obtida através do SISCONTA Eleitoral, indicando que houve o recebimento pelo candidato **RAFAEL FERREIRA QUEIROZ** de valores através de doação de pessoa física que, em

PJE 186ª ZE

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 186ª Zona Eleitoral  
São João de Meriti - RJAvenida Presidente Linhares, 91  
Avenida Presidente Lincoln, 91 - Vila C  
4º andar, São João de Meriti,  
São João de Meriti, RJ - Brasil  
CEP 25.590-900  
Tel: (21) 2751-6221



tese, não possui renda formal conhecida compatível com o valor doado e estando, em tese, inscrito como desempregados no CAGED;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 23.607/2020, do Tribunal Superior Eleitoral, prevê em seu art. 27, parágrafo 5º, inciso IV, expressamente, que compete ao Ministério Público Eleitoral solicitar a quebra do sigilo fiscal ao juiz eleitoral competente, sendo necessário o encaminhamento de ofício à Secretaria da Receita Federal para que informe **os valores totais doados pelo doador para campanha nas eleições de 2020, os rendimentos brutos declarados para o ano-calendário 2019, bem como o valor doado em excesso;**

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 26ª Zona Eleitoral, do Município de Nova Friburgo, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos indicados no SISCONTA Eleitoral.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria a notificação do doador **RUANITO AMARAL DA SILVA**, com cópia da presente portaria, para prestar esclarecimentos por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Requisite-se o endereço do notificado junto à CSI/MP.

São João de Meriti, 13 de janeiro de 2021.

  
**OLIMPIA M. LUPI SANTOS COELHO**  
**PROMOTORA ELEITORAL**

MAT.3985

**PJE 186ª ZE**

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 186ª Zona Eleitoral  
São João de Meriti - RJ

Avenida Presidente Linhares, 911  
Avenida Presidente Linhares, 911  
4º andar, São João de Meriti,  
São João de Meriti, RJ - Brasil  
CEP 25.599-001 | 2  
Tel: (21) 2751-6221

